

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS 08 (OITO) ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARRA DO TURVO/SP, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 07/11/2025, às 08 horas (Horário de Brasília)

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 18/11/2025, às 08 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 18/11/2025, às 08h01 (Horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 18/11/2025, às 09h30 (Horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA

www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE JULGAMENTO:

[Item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS [Não]

Página 1 de 37

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO - CNPJ 46.634.317/0001-80**, através de Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VICTOR MARUYAMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob n°. 376.579.568-28, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei n° 14.133**, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Registro de Preços para aquisição de itens de Materiais Escolares para atender a demanda das 08 (oito) Escolas Municipais de Barra do Turvo/SP, para o período de 12 meses.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM , observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. É fundamental a leitura integral do edital e de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação que não estarão indicadas no corpo deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem devidamente credenciadas no Portal BLL.
- **2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal BLL (www.bll.org.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **2.2.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: BLL, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.
- **2.3.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- **2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.5.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- **2.6.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- **2.7.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.8.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário

limite estabelecido.

- **2.9.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: BLL.**
- **2.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,

ainda que por terceiros.

- **2.11.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.13.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **2.14.** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- **2.15.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no <u>sistema operacional</u>, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (41) 3097- 4600, ou através <u>contato@bll.org.br.da</u> Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail
- **2.16.** Face a peculiaridade deste certame, não haverá item exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **2.16.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não poderão disputar esta licitação:

- **2.16.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.16.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.16.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.16.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.16.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.16.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- **2.16.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.16.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.16.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.16.11. Organização da Sociedade Civil de Interessa Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.16.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- **2.16.13.** O impedimento de que trata o item 2.16.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.16.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.16.3 e 2.16.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob Supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.16.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- **2.16.16.** O disposto nos itens 2.16.3 e 2.16.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.16.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- **2.16.18.** A vedação de que trata o item 2.16.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. A pretensão referida no subitem 0 será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e- mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou ainda, em "Protocolo", junto à Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro Barra do Turvo/SP CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08 horas às 12 horas e das 13h30 às 17h30.
- 3.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (015) 3578-9444.
- 3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. 3.5. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do PREGÃO.
- 3.6. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.
- 3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.2.** Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **4.3.** As medidas referidas no subitem 4 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou em "Protocolo", junto a Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro Barra do Turvo/SP CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **4.6.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.2.** Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, suas propostas com o preço, em campos próprios disponíveis no sistema.
- **5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- **5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.7.** A apresentação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado será exigida no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação dentro do Portal BLL. Após esse prazo os documentos serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e se tornarão públicos para acesso dos demais licitantes.
- **5.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de

lances.

- **5.11.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo
- **5.12.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 5.13. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **5.14.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.** No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **6.2.** No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **6.3.** No caso de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **6.4.** No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.5.** No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **6.6.** No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de

seus administradores;

- **6.7.** No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **6.8.** No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 6.9. No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 6.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 6.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **6.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

- **6.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **6.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **6.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **6.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

DECLARAÇÕES (ANEXO III)

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **7.1.1.** Valor unitário do item, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a virgula; O sistema fará a multiplicação do valor unitário pela quantidade. O julgamento será processado pelo valor do global da proposta; O sistema também preencherá o valor total da proposta fazendo a soma dos valores totais.

- 7.1.2. Marca e modelo (quando for o caso), para serviços poderá ser preenchido o campo com "marca própria;
- **7.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **7.1.4.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **7.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **7.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **7.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a

contar da data de sua apresentação.

- **7.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **7.11.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
- 7.11.1. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
 - 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R\$ 0,00 (zero reais)*.
- **8.8.** O licitante poderá, quando digitar lance de forma errônea, solicitar, antes do encerramento da disputa (do item ou lote), o cancelamento do lance.
- **8.9.** Neste processo será adotado o modo de disputa "ABERTO" e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- **8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.18.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **8.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **8.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº</u> 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **8.23.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **8.23.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **8.23.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **8.23.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **8.23.2.2.** empresas brasileiras;
- 8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.23.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- **8.23.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **8.23.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.23.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **8.23.6.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- **8.23.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no
- item 2.17 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **9.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- **9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° <u>8.429, de 1992</u>.
- **9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **9.10.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.16.1 e **Erro! Fonte de referência não ncontrada.** deste edital.
- **9.11.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- **9.12.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.13.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.14.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **9.15.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.15.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.15.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **9.16.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **9.17.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.19.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas)

horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- **9.19.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **9.19.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.20.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **9.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **9.22.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua

continuidade.

- **9.24.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital
- **9.24.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preco melhor.
- 9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.25.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, deste Edital, onde declara que:
- **10.1.1.** atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;
- **10.1.2.** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 10.1.3. não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do PREGÃO, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- **10.1.4.** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **10.1.5.** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (artigo 63, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021);
- **10.1.6.** não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **10.1.7.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.8.** em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- $\textbf{10.1.9.} \ observou\ e\ atende\ plenamente\ aos\ requisitos\ previstos\ aos\ par\'agrafos$
- §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal n° 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- **10.2.** Em caso de solicitação de documentos complementares aos documentos já acostado no sistema, estes deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro
- 10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **10.4.** O licitante deverá entregar documento com os dados do representante legal responsável por assinar o Contrato, conforme Anexo V.
- **10.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **10.5.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF e da plataforma do Portal BLL (www.bll.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **10.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **10.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **10.6.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto</u> nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016,

ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- **10.7.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **10.7.1.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **10.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- **10.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **10.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (<u>art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021</u>).
- **10.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **10.10.1.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- **10.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **10.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- **10.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **10.13.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do Portal BLL (www.bll.org.br), no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- **10.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **10.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **10.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **10.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21</u>, art. 64):
- **10.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **10.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem <u>8.15.1.</u>
- **10.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **10.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **10.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- **10.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. **10.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- **10.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
- **11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.
- **11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.4.** A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;
- 12.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.
- **12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite

da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail da empresa cadastrado na plataforma BLL), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.1.** Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **15.3.3.** A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.
- **16.2.1.** Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais

cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

- 16.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 16.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta.
- 16.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.7. Recursar-se sem justificativa, a assinara o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 16.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.9. fraudar a licitação;

- 16.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.10.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.10.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.10.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.11. Com fulcro na <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **16.11.1.** advertência;
- **16.11.2.** multa:
- **16.11.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- **16.11.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **16.12.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **16.12.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **16.12.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **16.13.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **16.13.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.9, 16.10, 16.10.2, 16.10.3 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.4, 16.5, 16.6, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 16.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens <u>16.8</u>, <u>16.9</u>, <u>16.10.2</u>, <u>16.10.3</u>, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens <u>16.4</u>, <u>16.5</u>,
- 16.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 16.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 16.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,

se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 16.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.24. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas na minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **17.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **17.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **17.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.13.** A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 17.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;
- 17.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **17.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **17.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: plataforma do Portal BLL (www.bll.org.br) e Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

É fundamental a leitura integral, além do edital, de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração unificada;

ANEXO V – Modelo de proposta de preços;

ANEXO VI – Dados do representante legal;

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Sec. de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÃO GERAIS

O presente documento caracteriza a etapa de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a aquisição de itens de Materiais Escolares para atender a demanda das 08 (oito) Escolas Municipais de Barra do Turvo/SP, para o período de 12 meses e que atendam à necessidade abaixo especificada, objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

- 1.2. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. Equipe de planejamento da contratação: Liane de Moraes Camargo Maranhão Figueiredo

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para a aquisição de materiais escolares para o Município de Barra do Turvo/SP é uma medida essencial para atender às necessidades da rede pública de ensino, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos materiais básicos necessários para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas. O fornecimento desses materiais visa promover a igualdade de oportunidades no aprendizado, especialmente para os estudantes em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não têm condições financeiras de adquirir os materiais escolares necessários. Dessa forma, o município busca proporcionar condições iguais de acesso à educação, contribuindo para a diminuição das desigualdades educacionais e assegurando que o sucesso escolar não dependa das condições econômicas das famílias. Além disso, a distribuição dos materiais escolares é uma forma de garantir que todos os alunos, independentemente de sua situação financeira, possam acompanhar as atividades escolares de maneira plena e eficiente. A falta de materiais básicos pode prejudicar o desempenho dos alunos, dificultando a realização de tarefas, a participação nas aulas e o desenvolvimento de competências essenciais para o aprendizado. Portanto, ao fornecer o materiais escolares, o município assegura que os alunos tenham os recursos necessários para aproveitar as oportunidades educacionais. Sendo assim as escolas terão a garantia de que todos os alunos receberão os materiais escolares para o bom andamento do trabalho nas salas de aula.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	UNID	DESCRITIVO	QUANTIDADE
01 UN	UNID	Apontador plástico simples com lamina metálico e	300
	DIVID	com deposito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm.	300
02	UNID	Apontador plástico com depósito, formato triangular para lápis Jumbo	300
		para tapis sumbo	
03	UNID	Aquarela estojo plástico com 12 pastilhas e 01 pincel	200

04	UNID	Argila Escolar Branca de 1kg	50
05	СХ	Borracha Branca nº 40 caixa com 40 unidades	150
06	UNID	Cola Branca liquida 40grs lavável e não tóxica produzida a base de PVA	300
07	UNID	Cola Branca liquida 90grs lavável e não tóxica produzida a base de PVA	300
08	СХ	Caixa de giz de cera com 12 cores	300
09	СХ	Cola Colorida 6 cores 23g com bico aplicador não tóxica.	150
10	CX	Cola Colorida com glitter com 06 cores 23g com bico aplicador não tóxica.	150
11	UNID	Caderno Universitário 01 matéria, capa dura com 96 folhas	200
12	UNID	Caderno 96 Folhas Brochura Grande Quadriculado 200x1,40mm capa dura	200
13	UNID	Caderno de Desenho 96 Folhas Grande 27,5cmx20cm capa dura	200
14	UNID	Caderno de Desenho Espiral 48 Folhas Grande 27,5cmx20cm	200
15	UNID	Caderno Espiral Capa Dura 1/4 96 folhas	200
16	UNID	Caderno Universitário 10 matéria, capa dura com 160 folhas	200
17	СХ	Caneta Esferográfica preta caixa c/50 corpo hexagonal ponta media	20
18	СХ	Caneta Esferográfica azul caixa c/50 corpo hexagonal ponta media	20
19	СХ	Caneta Esferográfica vermelho caixa c/50 corpo hexagonal ponta media	20
20	СХ	Caneta Hidrográfica 12 cores estojo-formado redondo ponta macia e resistente tinta lavável.	500
21	UNID	Esquadro de Plástico 21cm. Esquadro de 45° ou 60°	100
22	СХ	Giz de Cera Gizão caixa com 12 cores confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. Produto atóxico.	500
23	UNID	Gliter em pó 500g – glitter escolar composto de partícula de PVC metalizada. Varias Cores.	50
24	CX	Lápis de cor, com 12 cores, com tintas atóxicas.	200
25	СХ	Lápis de cor formato Jumbo 12 cores variadas e vivas a atóxicas.	200
26	СХ	Lápis grafite, HB nº 2, Caixa com 144 unidades cada, formato sextavado ou triangular com mina grafite preta, atóxicas. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite.	30
27	UNID	Lápis grafite, HB nº 2 Jumbo, formato sextavado ou triangular com mina grafite preta, atóxicas. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite.	300
28	PCT	Lantejoulas, 7 mm, pacotes com 50g, cores variadas	60
		•	

29	сх	Massa para modelar, cores sortidas, atóxico, 180 g, caixa com 12 unidades	500
30	UNID	Pincel chato N. 02: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, para pintura em aquarela ou guache.	150
31	KIT	Pincel chato N. 04: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache, kit com 04 unidades	38
32	UNID	Pincel chato N. 06: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150
33	UNID	Pincel chato N. 08: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150
34	UNID	Pincel chato N. 10: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150
35	UNID	Pincel chato N. 14: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150
36	UNID	Pincel chato N. 16: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150
37	UNID	Pincel chato N. 20: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150
38	UNID	Pincel chato N. 22: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150
39	UNID	Pincel redondo N. 08: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150
40	UNID	Pincel redondo N. 04: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150
41	UNID	Pincel redondo N. 12: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150
42	UNID	Pincel redondo N. 16: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150

43	UNID	Pincel redondo N. 18: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150
44	UNID	Régua escolar de 30 cm, cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros. Dimensões 3,0 cm de comprimento x 30 mm de largura x 4 mm de espessura maior.	200
45	UNID	Tesoura escolar sem ponta, medindo 13 cm de comprimento, cabo em polipropileno	300
46	UNID	Tela de pintura medindo 15cm x 20cm, confeccionado em madeira e com tecido 100% algodão	50
47	UNID	Tela de pintura medindo 20 cm x 30 cm, confeccionado em madeira e com tecido 100% algodão	50
48	UNID	Tela de pintura medindo 30 cm x 40 cm, confeccionado em madeira e com tecido 100% algodão	50
49	СХ	Tinta Acrílica fosca atóxica, caixa contendo 06 cores 15ml miscíveis entre si, solúvel em água.	200
50	CX	Tinta pintura a dedo 06 cores, tamanho 30 ml	200

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais escolares diversos, para os estudantes matriculados nas 08 (oito) escolas municipais de Barra do Turvo/SP

Os materiais escolares tem que ser fornecidos de boa qualidade e durabilidade para bom desempenho nas atividades diárias dos alunos, recomenda-se que o licitante fabricante/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais reciclados e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)? () Sim (X) Não

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade prevista tem como base estimativa a quantidade de alunos matriculados nas 08 (oito) Escolas Municipais, para o bom andamento do aprendizados dos alunos e das unidades escolares .

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/ LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de

modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas, através de cotações e verificações de preços.

5.2. Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para os objetos em questão foi à aquisição dos Materiais Escolares, de modo a prover a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, o atendimento à solução, requer contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.3. Com base no levantamento das necessidades das Escolas feita pela Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos Materiais Escolares, abaixo relacionamos os itens e as quantidades a serem licitados:-

TABELA: ***

ITEM	UNID	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UNID	Apontador plástico simples com lamina metálico e com deposito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm.	300	0,7833	235,00
02	UNID	Apontador plástico com depósito, formato triangular para lápis Jumbo	300	2,0800	624,00
03	UNID	Aquarela estojo plástico com 12 pastilhas e 01 pincel	200	10,1033	2020,6667
04	UNID	Argila Escolar Branca de 1kg	50	30,3833	1519,1667
05	CX	Borracha Branca nº 40 caixa com 40 unidades	150	13,0833	1962,50
06	UNID	Cola Branca liquida 40grs lavável e não tóxica produzida a base de PVA	300	2,1967	659,00
07	UNID	Cola Branca liquida 90grs lavável e não tóxica produzida a base de PVA 300		2,10	630,00
08	СХ	Caixa de giz de cera com 12 cores 300		5,9333	1.780,00
09	СХ	Cola Colorida 6 cores 23g com bico aplicador não tóxica.	150	7,8933	1.184,00
10	СХ	Cola Colorida com glitter com 06 cores 23g com bico aplicador não tóxica.	150	9,9233	1.488,50
11	UNID	Caderno Universitário 01 matéria, capa dura com 96 folhas	200	9,3667	1.873,3333
12	UNID	Caderno 96 Folhas Brochura Grande Quadriculado 200x1,40mm capa dura	200	11,61	2.322,00
13	UNID	Caderno de Desenho 96 Folhas Grande 27,5cmx20cm capa dura	200	13,1367	2.627,3333
14	UNID	Caderno de Desenho Espiral 48 Folhas Grande 27,5cmx20cm	200	4,1833	836,6667
15	UNID	Caderno Espiral Capa Dura ¼ 96 folhas	200	8,0567	1.611,3333
16	UNID	Caderno Universitário 10 matéria, capa dura com 160 folhas	200	16,30	3.260,00
17	СХ	Caneta Esferográfica preta caixa c/50 corpo hexagonal ponta media	20	45,15	903,00
18	CX	Caneta Esferográfica azul caixa c/50 corpo hexagonal ponta media	20	45,15	903,00
19	СХ	Caneta Esferográfica vermelho caixa c/50 corpo hexagonal ponta media	20	45,15	903,00

	1			T	I
20	СХ	Caneta Hidrográfica 12 cores estojo-formado redondo ponta macia e resistente tinta lavável.	500	5,7933	2.896,6667
21	UNID	Esquadro de Plástico 21cm. Esquadro de 45° ou 60°	100	0,8867	88,6667
22	сх	Giz de Cera Gizão caixa com 12 cores confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. Produto atóxico.	500	6,4167	3.208,3333
23	UNID	Gliter em pó 500g – glitter escolar composto de partícula de PVC metalizada. Varias Cores.	50	52,32	2.616,00
24	CX	Lápis de cor, com 12 cores, com tintas atóxicas.	200	4,6633	932,6667
25	СХ	Lápis de cor formato Jumbo 12 cores variadas e vivas a atóxicas.	200	21,7433	4.348,6667
26	сх	Lápis grafite, HB nº 2, Caixa com 144 unidades cada, formato sextavado ou triangular com mina grafite preta, atóxicas. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite.	30	34,6333	1039,00
27	UNID	Lápis grafite, HB nº 2 Jumbo, formato sextavado ou triangular com mina grafite preta, atóxicas. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite.	300	1.6733	502,00
28	PCT	Lantejoulas, 7 mm, pacotes com 50g, cores variadas	60	17,30	1.038,00
29	СХ	Massa para modelar, cores sortidas, atóxico, 180 g, caixa com 12 unidades	500	8,7533	4.376,6667
30	UNID	Pincel chato N. 02: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,76	414,00
31	КІТ	Pincel chato N. 04: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache, kit com 04 unidades	38	21,4267	814,2133
32	UNID	Pincel chato N. 06: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,8067	421,00
33	UNID	Pincel chato N. 08: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	3,32	498,00
34	UNID	Pincel chato N. 10: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,9833	447,50
35	UNID	Pincel chato N. 14: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,5133	377,00
36	UNID	Pincel chato N. 16: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	1,6933	254,00

		Pincel chato N. 20: virola de alumínio, pelo		9,5933	1.439,00
37		natural, cabo de madeira com certificado FSC,	. – -	ĺ	ĺ
37	UNID	acabamento da pintura na cor amarela, para	150		
		pintura em aquarela ou guache.			
		Pincel chato N. 22: virola de alumínio, pelo		2,8433	426,50
		natural, cabo de madeira com certificado FSC,		ĺ	,
38	UNID	acabamento da pintura na cor amarela, para	150		
		pintura em aquarela ou guache.			
		Pincel redondo N. 08: virola de alumínio, pelo		4,1333	620,00
20	LINIE	natural, cabo de madeira com certificado FSC,	450		
39	UNID	acabamento da pintura na cor amarela, para	150		
		pintura em aquarela ou guache.			
		Pincel redondo N. 04: virola de alumínio, pelo		2,72	408,00
40	UNID	natural, cabo de madeira com certificado FSC,	150		
40	טואט	acabamento da pintura na cor amarela, para	150		
		pintura em aquarela ou guache.			
		Pincel redondo N. 12: virola de alumínio, pelo		3,44	516,00
41	UNID	natural, cabo de madeira com certificado FSC,	150		
41	DIVID	acabamento da pintura na cor amarela, para	150		
		pintura em aquarela ou guache.			
		Pincel redondo N. 16: virola de alumínio, pelo		4,0667	610,00
42	UNID	natural, cabo de madeira com certificado FSC,	150		
42	סואוט	acabamento da pintura na cor amarela, para	130		
		pintura em aquarela ou guache.			
		Pincel redondo N. 18: virola de alumínio, pelo		6,3467	952,00
43	UNID	natural, cabo de madeira com certificado FSC,	150		
		acabamento da pintura na cor amarela, para			
		pintura em aquarela ou guache.			
		Régua escolar de 30 cm, cristal , sem		2,32	464,00
		deformidades ou rebarbas, processo de			
		produção por injeção plástica. Escalas claras e			
44	UNID	precisas, com divisão em milímetros com	200		
		destaque a cada 5 milímetros . Dimensões 3,0			
		cm de comprimento x 30 mm de largura x 4 mm			
		de espessura maior .			
45	UNID	Tesoura escolar sem ponta, medindo 13 cm de	300	2,79	837,00
		comprimento, cabo em polipropileno			
		Tela de pintura medindo 15cm x 20cm,		7,54	1.508,00
46	UNID	confeccionado em madeira e com tecido 100%	50		
		algodão			
		Tela de pintura medindo 20 cm x 30 cm,		12,25	612,50
47	UNID	confeccionado em madeira e com tecido 100%	50		
		algodão		10 =====	007 111
		Tela de pintura medindo 30 cm x 40 cm,		19,7533	987,6667
48	UNID	confeccionado em madeira e com tecido 100%	50		
		algodão			
		Tinta Acrílica fosca atóxica, caixa contendo 06		49,40	9880,00
49	CX	cores 15ml miscíveis entre si, solúvel em água.	200	,,,,,,,	
50	CX	Tinta pintura a dedo 06 cores, tamanho 30 ml	200	7,54	1508,00
			OTAI	<u> </u>	71 222 29

TOTAL 71.332,38

^{5.4.} Nos termos do artigo 23 §1º, da Lei Federal 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada através de:

^{() 1.} Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- (X) 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:
- () 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orcamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- () 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 5.5. O valor da contratação foi estimado, portanto, pelo meio citado anteriormente, conforme pesquisa anexa.
- 5.6. Dessa forma, o valor final da contratação é estimado em R\$ 71.332,38 (Setenta e um mil , trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO Objeto Composto por itens divisíveis? (X) Sim () Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

- (X) O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.
- () A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

7 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, a equipe de contratação verificou a viabilidade e necessidade da contratação.

8 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

_	_	_	_				~-	_	_	_	-	
0 '	1	Λ	Λ	A١		liم	aaãa	400	itone	dar-se	Á	nor:
O-	I -	м	А	u	ш	ıı.	ลแสบ	uus	116112	uai-se		LJCJI -

- (X) Item
- () Lotes
- () Global
- () Nenhuma das Alternativas

8.2. A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

- () Concorrência
- (X) Pregão Eletrônico
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade
- () Inviabilidade de Contratação
- (X) Registro de Preços
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico;

- () Técnica e preço;() Maior retorno econômico;
- () Maior desconto
- () Nenhuma das alternativas

8.3. O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

(X) Sim () Não

Município de Barra do Turvo SP, 03 de Novembro de 2025.

Liane Moraes de Camargo Maranhão Figueiredo Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Liane Moraes de Camargo Maranhão Figueiredo**, **Secretária de Educação**, em 03/11/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0028547** e o código CRC **446D94E0**.

Referência: Processo n° 3505401.401.00001258/2025-06 SEI n° 0028547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Sec. de Educação

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento caracteriza o Registro de Preços para aquisição de itens de Materiais Escolares para atender a demanda das 08 (oito) Escolas Municipais de Barra do Turvo/SP, para o período de 12 meses.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das unidades escolares requisitantes, considerando também a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de Pregão Eletrônico na Modalidade de Registro de Preços, visando à aquisição dos Materiais Escolares, de acordo com as especificações existentes no mercado, capazes de atender aos requisitos mínimos estabelecidos no presente estudo, como fornecimento com uma boa qualidade, cumprimento do prazo estabelecido e atender à solicitação conforme descrito, tendo como objetivo direto ofertar um serviço público de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.
- 4.1.1 Efetuar a entrega dos materiais escolares em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 4.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 4.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

5.1. As especificações técnicas para o fornecimento dos materiais escolares :

		DESCRITIVO		VALOR	VALOR
IIEM	UNID		QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
01	UNID	Apontador plástico simples com lamina metálico e com deposito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm.	300	0,7833	235,00
02	UNID	Apontador plástico com depósito, formato triangular para lápis Jumbo	300	2,0800	624,00
03	UNID	Aquarela estojo plástico com 12 pastilhas e 01 pincel	200	10,1033	2020,6667
04	UNID	Argila Escolar Branca de 1kg	50	30,3833	1519,1667
05	CX	Borracha Branca nº 40 caixa com 40 unidades	150	13,0833	1962,50
06	UNID	Cola Branca liquida 40grs lavável e não tóxica produzida a base de PVA	300	2,1967	659,00
07	UNID	Cola Branca liquida 90grs lavável e não tóxica produzida a base de PVA	300	2,10	630,00
08	СХ	Caixa de giz de cera com 12 cores	300	5,9333	1.780,00
09	СХ	Cola Colorida 6 cores 23g com bico aplicador não tóxica.	150	7,8933	1.184,00
10	СХ	Cola Colorida com glitter com 06 cores 23g com bico aplicador não tóxica.	150	9,9233	1.488,50
11	UNID	Caderno Universitário 01 matéria, capa dura com 96 folhas	200	9,3667	1.873,3333
12	UNID	Caderno 96 Folhas Brochura Grande Quadriculado 200x1,40mm capa dura	200	11,61	2.322,00
13	UNID	Caderno de Desenho 96 Folhas Grande 27,5cmx20cm capa dura	200	13,1367	2.627,3333
14	UNID	Caderno de Desenho Espiral 48 Folhas Grande 27,5cmx20cm	200	4,1833	836,6667
15	UNID	Caderno Espiral Capa Dura ¼ 96 folhas	200	8,0567	1.611,3333
16	UNID	Caderno Universitário 10 matéria, capa dura com 160 folhas	200	16,30	3.260,00
17	СХ	Caneta Esferográfica preta caixa c/50 corpo hexagonal ponta media	20	45,15	903,00
18	CX	Caneta Esferográfica azul caixa c/50 corpo hexagonal ponta media	20	45,15	903,00
19	CX	Caneta Esferográfica vermelho caixa c/50 corpo hexagonal ponta media	20	45,15	903,00
20	СХ	Caneta Hidrográfica 12 cores estojo-formado redondo ponta macia e resistente tinta lavável.	500	5,7933	2.896,6667

21	UNID	Esquadro de Plástico 21cm. Esquadro de 45° ou 60°	100	0,8867	88,6667
22	сх	Giz de Cera Gizão caixa com 12 cores confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. Produto atóxico.	500	6,4167	3.208,3333
23	UNID	Gliter em pó 500g – glitter escolar composto de partícula de PVC metalizada. Varias Cores.	50	52,32	2.616,00
24	CX	Lápis de cor, com 12 cores, com tintas atóxicas.	200	4,6633	932,6667
25	CX	Lápis de cor formato Jumbo 12 cores variadas e vivas a atóxicas.	200	21,7433	4.348,6667
26	СХ	Lápis grafite, HB nº 2, Caixa com 144 unidades cada, formato sextavado ou triangular com mina grafite preta, atóxicas. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite.	30	34,6333	1039,00
27	UNID	Lápis grafite, HB nº 2 Jumbo, formato sextavado ou triangular com mina grafite preta, atóxicas. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite.	300	1.6733	502,00
28	PCT	Lantejoulas, 7 mm, pacotes com 50g, cores variadas	60	17,30	1.038,00
29	СХ	Massa para modelar, cores sortidas, atóxico, 180 g, caixa com 12 unidades	500	8,7533	4.376,6667
30	UNID	Pincel chato N. 02: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,76	414,00
31	KIT	Pincel chato N. 04: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache, kit com 04 unidades	38	21,4267	814,2133
32	UNID	Pincel chato N. 06: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,8067	421,00
33	UNID	Pincel chato N. 08: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	3,32	498,00
34	UNID	Pincel chato N. 10: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,9833	447,50
35	UNID	Pincel chato N. 14: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,5133	377,00
36	UNID	Pincel chato N. 16: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	1,6933	254,00

37	37 UNID	Pincel chato N. 20: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC,	150	9,5933	1.439,00
	OND	acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	130		
38	UNID	Pincel chato N. 22: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,8433	426,50
39	UNID	Pincel redondo N. 08: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	4,1333	620,00
40	UNID	Pincel redondo N. 04: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,72	408,00
41	UNID	Pincel redondo N. 12: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	3,44	516,00
42	UNID	Pincel redondo N. 16: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	4,0667	610,00
43	UNID	Pincel redondo N. 18: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	6,3467	952,00
44	UNID	Régua escolar de 30 cm, cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros. Dimensões 3,0 cm de comprimento x 30 mm de largura x 4 mm de espessura maior.	200	2,32	464,00
45	UNID	Tesoura escolar sem ponta, medindo 13 cm de comprimento, cabo em polipropileno	300	2,79	837,00
46	UNID	Tela de pintura medindo 15cm x 20cm, confeccionado em madeira e com tecido 100% algodão	50	7,54	1.508,00
47	UNID	Tela de pintura medindo 20 cm x 30 cm, confeccionado em madeira e com tecido 100% algodão	50	12,25	612,50
48	UNID	Tela de pintura medindo 30 cm x 40 cm, confeccionado em madeira e com tecido 100% algodão	50	19,7533	987,6667
49	СХ	Tinta Acrílica fosca atóxica, caixa contendo 06 cores 15ml miscíveis entre si, solúvel em água.	200	49,40	9880,00
50	CX	Tinta pintura a dedo 06 cores, tamanho 30 ml	200	7,54	1508,00

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** O prazo de execução do objeto será com início na data de assinatura do contrato.
- **6.2.** O prazo para conclusão e efetiva entrega dos materiais escolares e de expediente será de até 20 (Vinte) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento;

- **6.3.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do edital;
- **6.4.** Todos os materiais escolares a serem entregues serão atestados dentro da sua conformidade;
- **6.5.** O frete, bem como a descarga do material no local indicado neste Termo de Referência é de inteira responsabilidade da Contratada, a mesma deve providenciar os meios necessários (mão de obra elou equipamentos) para a descarga do material no ato de entrega de forma segura.

7. DO CONTRATO

7.1. Para a licitação em questão deverá ser adotada a modalidade Pregão Eletrônico na Modalidade de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, forma de disputa maior desconto, nos termo da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.2.1. Para a licitação em questão é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia contratual, nos termos do artigo 96 e seguinte da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DA ENTREGA

- 9.1. O fornecimento dos produtos, deverá ser realizado após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura de Barra do Turvo/SP. O setor requisitante encaminhará à detentora da Ata de Registro de Preços as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº14.133/2021.
- 9.2. As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora da ata mediante os seguintes meios: e-mail no endereço eletrônico indicado no momento da proposta ou outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.
- 9.3. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, considerando a localidade de entrega e a quantidade total de itens.
- 9.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO TURVO/SP Rua Ver. João Martins dos Santos nº 132 sala 03/04 Bairro Boa Esperança Barra do Turvo/SP CEP 11955-000

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 10.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 10.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 10.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
 - 10.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 10.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- 10.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 10.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 10.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 10.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 10.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 10.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sra. Liane Moraes de Camargo Maranhão Figueiredo

- 10.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
 - 10.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - 10.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 10.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 10.2.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 10.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
 - 10.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
 - 10.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade,

- visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 10.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo: e
- 10.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sra. Simone Santos Oliveira

- 10.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
 - 10.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
 - 10.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
 - 10.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - 10.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - 10.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
 - 10.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sra. Simone Santos Oliveira.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. Do recebimento:
- 11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta.
 - 11.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobranca equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado elaborado pelo gestor do contrato.

- 11.1.2.1. A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho ou nota de empenho parcial, a depender do caso.
- 11.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.
- 11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - 11.2. Do pagamento:
- 11.2.1. A efetivação do pagamento será realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento/execução dos itens/serviços.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 12.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
 - 12.2.1. Habilitação jurídica:
 - a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
 - d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- h) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
 - 12.2.4. Declarações:
- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- i) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº (número do decreto), e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:- Tabela

ITEAA	UNID	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	OIVID		QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
		Apontador plástico simples com lamina metálico		0,7833	235,00
01	UNID	e com deposito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm.	300		
02	UNID	Apontador plástico com depósito, formato triangular para lápis Jumbo	300	2,0800	624,00
03	UNID	Aquarela estojo plástico com 12 pastilhas e 01 pincel	200	10,1033	2020,6667
04	UNID	Argila Escolar Branca de 1kg	50	30,3833	1519,1667
05	СХ	Borracha Branca nº 40 caixa com 40 unidades	150	13,0833	1962,50
06	UNID	Cola Branca liquida 40grs lavável e não tóxica produzida a base de PVA	300	2,1967	659,00
07	UNID	Cola Branca liquida 90grs lavável e não tóxica produzida a base de PVA	300	2,10	630,00
08	СХ	Caixa de giz de cera com 12 cores	300	5,9333	1.780,00
09	СХ	Cola Colorida 6 cores 23g com bico aplicador não tóxica.	150	7,8933	1.184,00

10	СХ	Cola Colorida com glitter com 06 cores 23g com bico aplicador não tóxica.	150	9,9233	1.488,50
11	UNID	Caderno Universitário 01 matéria, capa dura com 96 folhas	200	9,3667	1.873,3333
12	UNID	Caderno 96 Folhas Brochura Grande Quadriculado 200x1,40mm capa dura	200	11,61	2.322,00
13	UNID	Caderno de Desenho 96 Folhas Grande 27,5cmx20cm capa dura	200	13,1367	2.627,3333
14	UNID	Caderno de Desenho Espiral 48 Folhas Grande 27,5cmx20cm	200	4,1833	836,6667
15	UNID	Caderno Espiral Capa Dura ¼ 96 folhas	200	8,0567	1.611,3333
16	UNID	Caderno Universitário 10 matéria, capa dura com 160 folhas	200	16,30	3.260,00
17	СХ	Caneta Esferográfica preta caixa c/50 corpo hexagonal ponta media	20	45,15	903,00
18	СХ	Caneta Esferográfica azul caixa c/50 corpo hexagonal ponta media	20	45,15	903,00
19	СХ	Caneta Esferográfica vermelho caixa c/50 corpo hexagonal ponta media	20	45,15	903,00
20	СХ	Caneta Hidrográfica 12 cores estojo-formado redondo ponta macia e resistente tinta lavável.	500	5,7933	2.896,6667
21	UNID	Esquadro de Plástico 21cm. Esquadro de 45° ou 60°	100	0,8867	88,6667
22	сх	Giz de Cera Gizão caixa com 12 cores confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. Produto atóxico.	500	6,4167	3.208,3333
23	UNID	Gliter em pó 500g – glitter escolar composto de partícula de PVC metalizada. Varias Cores.	50	52,32	2.616,00
24	СХ	Lápis de cor, com 12 cores, com tintas atóxicas.	200	4,6633	932,6667
25	СХ	Lápis de cor formato Jumbo 12 cores variadas e vivas a atóxicas.	200	21,7433	4.348,6667
26	СХ	Lápis grafite, HB nº 2, Caixa com 144 unidades cada, formato sextavado ou triangular com mina grafite preta, atóxicas. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite.	30	34,6333	1039,00
27	UNID	Lápis grafite, HB nº 2 Jumbo, formato sextavado ou triangular com mina grafite preta, atóxicas. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite.	300	1.6733	502,00
28	PCT	Lantejoulas, 7 mm, pacotes com 50g, cores variadas	60	17,30	1.038,00
29	СХ	Massa para modelar, cores sortidas, atóxico, 180 g, caixa com 12 unidades	500	8,7533	4.376,6667
30	UNID	Pincel chato N. 02: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,76	414,00
31	КІТ	Pincel chato N. 04: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache, kit com 04 unidades	38	21,4267	814,2133

32	UNID	Pincel chato N. 06: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,8067	421,00
33	UNID	Pincel chato N. 08: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	3,32	498,00
34	UNID	Pincel chato N. 10: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,9833	447,50
35	UNID	Pincel chato N. 14: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,5133	377,00
36	UNID	Pincel chato N. 16: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	1,6933	254,00
37	UNID	Pincel chato N. 20: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	9,5933	1.439,00
38	UNID	Pincel chato N. 22: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,8433	426,50
39	UNID	Pincel redondo N. 08: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	4,1333	620,00
40	UNID	Pincel redondo N. 04: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	2,72	408,00
41	UNID	Pincel redondo N. 12: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	3,44	516,00
42	UNID	Pincel redondo N. 16: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	4,0667	610,00
43	UNID	Pincel redondo N. 18: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache.	150	6,3467	952,00
44	UNID	Régua escolar de 30 cm, cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros. Dimensões 3,0 cm de comprimento x 30 mm de largura x 4 mm de espessura maior.	200	2,32	464,00

45	UNID	Tesoura escolar sem ponta, medindo 13 cm de comprimento, cabo em polipropileno	300	2,79	837,00
46	UNID	Tela de pintura medindo 15cm x 20cm, confeccionado em madeira e com tecido 100% algodão	50	7,54	1.508,00
47	UNID	Tela de pintura medindo 20 cm x 30 cm, confeccionado em madeira e com tecido 100% algodão	50	12,25	612,50
48	UNID	Tela de pintura medindo 30 cm x 40 cm, confeccionado em madeira e com tecido 100% algodão	50	19,7533	987,6667
49	СХ	Tinta Acrílica fosca atóxica, caixa contendo 06 cores 15ml miscíveis entre si, solúvel em água.	200	49,40	9880,00
50	CX	Tinta pintura a dedo 06 cores, tamanho 30 ml	200	7,54	1508,00
			TOTAL		71.332,38

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 71.332,38 (Setenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas devidamente solicitadas à contabilidade e anexadas ao processo.

Município de Barra do Turvo, 03 de Novembro de 2025.

LIANE MORAES DE CAMARGO MARANHÃO FIGUEIREDO

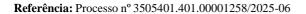
Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por Liane Moraes de Camargo Maranhão Figueiredo, Secretária de Educação, em 03/11/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0028550 e o código CRC 484FF222.



SEI nº 0028550



Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XXX/2025 PROCESSO N°. XXX/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, com sede na Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.317/0001-80 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor VICTOR MARUYAMA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma <u>ELETRÔNICA</u>, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025, RESOLVE**:

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, vinculando-se a todas as disposições do Termo de Referência e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONTRATADO:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: C		CPF:				
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O valor total ganho pela empresa foi de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – DIVERSAS SECRETARIAS**

4. <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do documento, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,
- 5.4.2. Comprometendo-se este, a fornecer as quantidades que lhe forem solicitadas, sem obrigatoriedade de quantidades mínimas. Fica o Adjudicatário obrigado a fornecer, se a ele for solicitado, a quantidade máxima registrada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 5.4.3. Findo o processo licitatório, a Administração Municipal não tem obrigatoriedade em contratar o todo, podendo contratar as quantidades que forem convenientes ao interesse público.
- 5.4.4. Quando for o caso, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.4.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos NO TERMO DE REFERÊNCIA; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no TR, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocalos licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos TERMO DE REFERÊNCIA, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. Em caso de prorrogação da vigência desta ata, aplica-se o índice IPCA:
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, devendo para tanto comprovar os aumentos dos insumos e ou outros elementos que causaram o desequilíbrio.

7. <u>NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (quando houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- 9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando for o caso);
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **10. MATRIZ DE RISCOS:** O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.
- 10.1. A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar a troca do produto por outro de qualidade suficiente.
- 10.3. A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de



Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.

- 10.4. A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.
- 10.5. A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº.14.133/2.021 para fins de desempate por desempenho contratual."

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	Barra do Turvo, XX de XXXX	(XXXX 2025.
	VICTOR MARUYAMA Prefeito Municipal P/ Órgão Gerenciador	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO PREÇO №. XXX/2025

OBJETOS LICITADOS: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais, equipamentos e EPIs de construção civil, para uso da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXX 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome: Victor Maruyama	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 376.579.568-28	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA	
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome: Adail Rodrigues de Jesus	
Cargo: Secretário Municipal de Finanças	
CPF: XXXXXXXXXXXXX	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: Victor Maruyama	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 376.579.568-28	
Assinatura:	—
PELA CONTRATADA:	
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cargo: Representante Legal	
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Assinatura:	
Assiliatura.	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Victor Maruyama	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 376.579.568-28	
Assinatura:	
/*\ Facultative Indian grounds if agreetitude information in the continue of t	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o ende	rec؛



Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

<u>DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL</u> <u>CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS</u>

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. XXX/2025.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXXXXXX de 2025.

VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXX de 2025.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO №.:/2025 PROCESSO LICITATÓRIO №.:/2025
A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, portador do RG, inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:
a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente; k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Local e data.
(Assinatura do Representante Legal da empresa)
(Assinutara do Representante Legar da empresa)



	ANEXO V – MODELO D PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:/2025	E PROPOSTA	A DE PREÇOS				
	PROCESSO LICITATÓRIO №.:/2025						
<u> </u>	À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO						
ı	RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: EMAIL: CNPJ: TELEFONE / CELULAR:						
TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIC	VALOR TOTAL		
١	/ALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	()				
 	Propomos executar, sob nossa integral responsabilorazos e as especificações constantes do respectivacima propostos todos os encargos operacionais e tropostaramos que o prazo de validade da proposta é de Declaramos que os preços propostos são expressos realinhados apenas em casos excepcionais, nos termost. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 12023;	o Edital e se ributos devide e sessenta (60 s em reais e mos do dispo	us Anexos, est os. 0) dias. que estamos o osto na alínea '	ando incluídos, cientes de que p 'd" do inciso II d	nos valores poderão ser do caput do		
i t	Declaramos que o preço proposto compreende toda nclusive adicional de insalubridade, seguros, e dema ributos federais, estaduais e municipais, atentar necessários à perfeita execução do objeto desta licit	ais encargos ndo as espe	necessários, fer cificações técn	rramentais e equ icas contidas n	iipamentos,		
•	Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condiç em seus Anexos, e que inexiste qualquer vínculo de rabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura N	natureza té	cnica, comercia	al, econômica, fi	•		
I	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente d	eclaração.					
					Local e data		
	(assinatura do represe	entante legal	da empresa)				



Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO VI - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO №::/2025 PROCESSO LICITATÓRIO №::/2025
A empresa(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº/, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:
Representante Legal:
Nome completo:
Qualificação dentro da Empresa:
E-mail corporativo:
E-mail pessoal:
Estado Civil:
Nacionalidade:
Endereço Residencial Completo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Informação Bancária:
Nome do Banco:
Agencia:
Conta Corrente:
Local e data
/Assistant and Bounces I and I de la
(Assinatura do Representante Legal da empresa)



Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XXX/2025 PROCESSO N°. XXX/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, com sede na Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.317/0001-80 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor VICTOR MARUYAMA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma <u>ELETRÔNICA</u>, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025, RESOLVE**:

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, vinculando-se a todas as disposições do Termo de Referência e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONTRA	ATADO:					
CNPJ:						
ENDER	EÇO:					
TELEFONE:						
EMAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: CPF		CPF:				
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O valor total ganho pela empresa foi de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – DIVERSAS SECRETARIAS**

4. <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do documento, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,
- 5.4.2. Comprometendo-se este, a fornecer as quantidades que lhe forem solicitadas, sem obrigatoriedade de quantidades mínimas. Fica o Adjudicatário obrigado a fornecer, se a ele for solicitado, a quantidade máxima registrada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 5.4.3. Findo o processo licitatório, a Administração Municipal não tem obrigatoriedade em contratar o todo, podendo contratar as quantidades que forem convenientes ao interesse público.
- 5.4.4. Quando for o caso, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.4.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos NO TERMO DE REFERÊNCIA; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no TR, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocalos licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos TERMO DE REFERÊNCIA, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. Em caso de prorrogação da vigência desta ata, aplica-se o índice IPCA:
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, devendo para tanto comprovar os aumentos dos insumos e ou outros elementos que causaram o desequilíbrio.

7. <u>NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (quando houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- 9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando for o caso);
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **10. MATRIZ DE RISCOS:** O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.
- 10.1. A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar a troca do produto por outro de qualidade suficiente.
- 10.3. A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de



Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.

- 10.4. A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.
- 10.5. A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº.14.133/2.021 para fins de desempate por desempenho contratual."

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	Barra do Turvo, XX de XXXX	(XXXX 2025.
	VICTOR MARUYAMA Prefeito Municipal P/ Órgão Gerenciador	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO PREÇO №. XXX/2025

OBJETOS LICITADOS: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais, equipamentos e EPIs de construção civil, para uso da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXX 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome: Victor Maruyama	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 376.579.568-28	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA	
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome: Adail Rodrigues de Jesus	
Cargo: Secretário Municipal de Finanças	
CPF: XXXXXXXXXXXXX	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: Victor Maruyama	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 376.579.568-28	
Assinatura:	—
PELA CONTRATADA:	
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Cargo: Representante Legal	
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Assinatura:	
Assiliatura.	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Victor Maruyama	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 376.579.568-28	
Assinatura:	
/*\ Facultative Indian grounds if agreetitude information in the continue of t	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o ende	rec؛



Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

<u>DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL</u> <u>CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS</u>

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. XXX/2025.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXXXXXX de 2025.

VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXX de 2025.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO №.:/2025 PROCESSO LICITATÓRIO №.:/2025
A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, portador do RG, inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:
a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente; k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Local e data.
(Assinatura do Representante Legal da empresa)
(Assinutara do Representante Legar da empresa)



	ANEXO V – MODELO D PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:/2025	E PROPOSTA	A DE PREÇOS		
	PROCESSO LICITATÓRIO №.:/2025				
<u> </u>	À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO				
ı	RAZÃO SOCIAL: CNP. ENDEREÇO: TELE EMAIL:	J: FONE / CELU	JLAR:		
TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIC	VALOR TOTAL
١	/ALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	()		
 	Propomos executar, sob nossa integral responsabilorazos e as especificações constantes do respectivacima propostos todos os encargos operacionais e tropostaramos que o prazo de validade da proposta é de Declaramos que os preços propostos são expressos realinhados apenas em casos excepcionais, nos termost. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 12023;	o Edital e se ributos devide e sessenta (60 s em reais e mos do dispo	us Anexos, est os. 0) dias. que estamos o osto na alínea '	ando incluídos, cientes de que p 'd" do inciso II d	nos valores poderão ser do caput do
i t	Declaramos que o preço proposto compreende toda nclusive adicional de insalubridade, seguros, e dema ributos federais, estaduais e municipais, atentar necessários à perfeita execução do objeto desta licit	ais encargos ndo as espe	necessários, fer cificações técn	rramentais e equ icas contidas n	iipamentos,
•	Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condiç em seus Anexos, e que inexiste qualquer vínculo de rabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura N	natureza té	cnica, comercia	al, econômica, fi	•
I	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente d	eclaração.			
					Local e data
	(assinatura do represe	entante legal	da empresa)		



Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO VI - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO №::/2025 PROCESSO LICITATÓRIO №::/2025
A empresa(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº/, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:
Representante Legal:
Nome completo:
Qualificação dentro da Empresa:
E-mail corporativo:
E-mail pessoal:
Estado Civil:
Nacionalidade:
Endereço Residencial Completo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Informação Bancária:
Nome do Banco:
Agencia:
Conta Corrente:
Local e data
/Assistant and Bounces I and I de la
(Assinatura do Representante Legal da empresa)